CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETES DE AUTOMÓVEL Nº 002/2019

CONTRATADO: HERMANEIDE MOURA DE ARAUJO COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o Nº 347.553.813-04 e RG Nº 1.573.000- SSP PI, residente e domiciliado à Rua: Maria do Rosário Andrade de Sousa, SN- bairro Carnaubinha - CEP 64560-000, Município de Santo Inácio do Piauí - PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INACIO DO PIAUI - PI, Poder Legislativo do Município, com sede administrativa, sito à rua: São José, SN – Centro, Município de Santo Inácio do Piauí – PI, inscrita no CNPJ Nº 63.324.917/0001-61, representada por o seu titular Presidente Raimundo Lopes Pereira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 535.394.863-72 e RG de nº 1.277.585 - SSP PI, residente e domiciliado à Rua: Sebastião Fernandes da Silva- Bairro Vila Nova - CEP 64.560.000, Município de Santo Inácio do Piauí (PI).

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato reger – se a pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato os serviços de fretes utilizados pela Contratante, do automóvel Hyndai/HB20 - placa PIW-3190 de propriedade do Contratado.

CLÁSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO: O valor do presente contrato totaliza a importância de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), os quais serão pagos de acordo com as necessidades dos serviços, mediante apresentação de recibos e nota fiscal de serviços.

CLÁSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O Presente contrato vigorará por um periodos partir da data da assinatura do contrato com término em 31/12/2019.

CLÁSULA QUARTA - DA RESCISAO: A falta de pagamento dos serviços de fretes nas condições convencionadas importa na rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único: Havendo o interesse de ambos os contratantes, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante correção de preço de locação, o valor a ser discutido e aceito entre os contratantes

CLÁSULA QUINTA - DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Os recursos para execução do presente contrato serão suportados à conta da seguinte dotação orçamentária: 01 031 001 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção.

CLÁSULA SEXTA: DO FORO - Elege os contratantes o foro da cidade de Campinas do Piauí (PI), para todas as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁSULA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Estando assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

SANTO INACIO DO PIAUI – PI, 25 DE JANEIRO DE 2019.

Raimundo Lopes Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INACIO DO PIAUI
CONTRATANTE
Representante Legal – RAIMUNDO LOPES PEREIRA

Hermaneide Moura de A. Costa

HERMANEIDE MOURA DE ARAUJO COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

(1) Edjandra de Maria Pedro Rodrigues
CPF. 305.199.263-15

(2) Heriberto Marcus Vinicius de Sousa e Silva
CPF 049.610.443-35